

casos que envolvam crianças raptadas para os Estados Unidos e crianças raptadas nos Estados Unidos.

Números de emergência da autoridade central dos Estados Unidos:

1 — Departamento de Estado dos EUA — Gabinete de Assuntos da Infância:

De segunda-feira a sexta-feira das 8 às 17 horas: +1(202)7369130;

Após o horário de expediente: (888)4074747 se ligar a partir dos Estados Unidos ou Canadá; +1(202)5014444 se ligar de fora dos Estados Unidos.

Nota. — Em todos os casos de rapto (civil ou criminal) o país ‘origem do rapto’ deve imediata e simultaneamente emitir uma mensagem de alerta à Interpol a transmitir a informação crítica e a solicitar a acção apropriada.»

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado a 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa a 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95 publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 30 de Junho de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 121/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 27 de Outubro de 2009, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou ter a ex-República Jugoslávia da Macedónia retirado a reserva à Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, adoptada em Nova Iorque em 10 de Junho de 1958.

Tradução

O Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário, comunica que:

A acção acima mencionada ocorreu no dia 16 de Setembro de 2009.

A reserva que foi retirada, segundo a qual:

(original: english)

«2 — A República Socialista Federal da Jugoslávia vai aplicar a Convenção numa base de reciprocidade às sentenças arbitrais que forem adoptadas no território de outro Estado Parte da Convenção.»

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada, para adesão, com uma reserva, pela Resolução da Assembleia da República n.º 37/94, de 8 de

Julho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Outubro de 1994, conforme o Aviso n.º 142/95, de 21 de Junho, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 16 de Janeiro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 30 de Junho de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 122/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 18 de Fevereiro de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a Suíça, em 29 de Janeiro de 2008, modificado a sua autoridade, em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Autoridade

Suíça, 29 de Janeiro de 2008.

(modificação)

(tradução)

A Autoridade Central Federal nomeada em conformidade com a Convenção da Haia de 29 de Maio de 1993 relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional (artigo 6.º).

Office fédéral de la Justice (Gabinete Federal de Justiça), Service de protection internationale des enfants (Serviço de Protecção Internacional de Crianças), Bundesrain 20, CH — 3003 Berne, telefone: 0313238864; fax: 0313227864; e-mail: kindesschutz@bj.admin.ch

As Autoridades Centrais Cantonesas nomearam em conformidade com a Convenção da Haia de 29 de Maio de 1993 relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional (artigo 6.º, alínea 2).

As autoridades competentes nomeadas em conformidade com a Convenção da Haia de 29 de Maio de 1993 relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional (artigo 23.º).

1 — Argovie, Departement, Volkswirtschaft und Inneres, Bleichemattstrasse 1, Postfach (Caixa Postal) 2254, 5001 Aarau; telefone: 0628351449; fax: 0628351459; e-mail: katja.nusser@ag.ch

2 — Appenzell A.Rh, Departement Inneres und Kultur, Zivilstands- und Bürgerrechtsdienst, Obstmarkt 1, 9102 Herisau 2; telefone: 0713536460; fax: 0713536459; e-mail: lars.thoma@ar.ch

3 — Appenzell I.Rh, Standeskommission des Kantons, Appenzell Innerrhoden, Marktgasse 2, 9050 Appenzell; telefone: 0717889311; fax: 0717889339; e-mail: franz.breitenmoser@rk.ai.ch

4 — Bâle-ville, Erziehungsdepartement, Ressort Dienste, Abteilung Sozialpädagogik, Leimenstrasse 1, 4001 Basel; telefone: 0612678466; fax: 0612678494; e-mail: nicole.haechler@bs.ch

5 — Bâle-Campagne, Justiz-, Polizei- und Militärdirektion, Zivilrechtsabteilung 1, Rathausstrasse 2, 4410 Liestal; telefone: 0619255718; fax: 0619256931; e-mail: franziska.vogelmansour@bl.ch